



GDF

SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 15/4/2002, publicado no DODF de 17/4/2002, p. 15.  
Portaria nº 203, de 6/5/2002, publicada no DODF de 8/5/2002, p.11.*

Parecer nº. 59/2002-CEDF

Processo nº. 030.003966/2001

Interessado: **Escola Bandeirantes**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a Escola Bandeirantes, localizada na EQNP 32/36, Área Especial "E", Ceilândia – DF, mantida pela Escola de Recreação Infantil Bandeirantes Ltda.
- Autoriza a oferta da educação infantil – creche e pré-escola, a partir dos 2 anos, e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Dá outras providências.

**HISTÓRICO** – Pelo presente processo, a Escola de Recreação Infantil Bandeirantes Ltda, mantenedora da Escola Bandeirantes, localizada na EQNP 32/36, Área Especial "E", Ceilândia, Distrito Federal, solicita seu credenciamento, bem como a autorização para oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, com a conseqüente aprovação dos documentos organizacionais.

A escola oferece a educação infantil, nas modalidades de creche e pré-escola, destinada às crianças da faixa etária de 2 (dois) à 6 (seis) anos, desde agosto de 1998. A petição inicial que dá origem a este processo data de 17 de setembro de 2001, tendo sua autuação se verificado em 16 de outubro do mesmo ano. Encontra-se na folha 2 a justificativa para a entrada intempestiva do processo, que, de acordo com a representante da Entidade Mantenedora, deveu-se a dificuldades encontradas para obtenção do alvará de funcionamento, uma vez que o prédio escolar passava por reformas necessárias à melhoria de suas instalações. Em 2001 a instituição ofereceu apenas a educação infantil – creche (a partir de 2 anos) e pré-escola (4 a 6 anos).

**ANÁLISE** – Após a conclusão dos procedimentos de inspeção realizados pela SUBIP/SE, constata-se que:

1. a mantenedora, Escola de Recreação Infantil Bandeirantes Ltda, comprovou a sua existência legal por meio do Contrato Social e alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 1999;
2. o alvará de funcionamento é provisório e vigorará até 30/08/2002, permitindo o desenvolvimento das atividades de educação infantil e de ensino fundamental;
3. a Escola Bandeirantes, que funciona em prédio locado pelo prazo de 4 anos, a contar de 01/03/99, foi vistoriada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura/SE. O laudo final dessa Gerência (fls. 212) declara que a Escola está apta para o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, nas quatro séries iniciais, exceto o atendimento à creche de zero a dois anos. A Escola não possui Carta de Habite-se.

A Proposta Pedagógica (fls. 169 às 198) está elaborada segundo o que dispõe o art. 158 da Resolução 2/98-CEDF, contendo todos os aspectos por ela exigidos, pelos quais a instituição procurou definir o conjunto dos fundamentos, princípios e procedimentos a serem observados na sua organização pedagógica e curricular. A Escola, segundo sua Proposta Pedagógica, adotará uma



metodologia eclética extraindo dos vários métodos de ensino aqueles que mais se adequem à execução do seu currículo, fundamentado no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (fls. 181).

A matriz curricular para o ensino fundamental (fls. 130) encontra-se em condições de ser aprovada, pois organiza-se de acordo com as disposições legais para este nível de ensino. Constitui-se de uma base nacional comum e da parte diversificada, composta de Produção de Texto e Educação Religiosa a serem trabalhadas em 800 horas anuais com 20 horas semanais, excluindo-se os 15 minutos diários destinados ao recreio.

Os temas transversais e a preparação para o trabalho serão desenvolvidos de forma integrada aos diversos componentes curriculares.

A escrituração escolar e o arquivo estão organizados e evidenciam os dados e os fatos relativos à vida escolar dos alunos e do estabelecimento de ensino.

A escola conta com corpo docente e pessoal técnico-pedagógico habilitado e qualificado para as funções que exercem (fls. 209).

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola Bandeirantes, localizada na EQNP 32/36, Área Especial “E”, Ceilândia-Distrito Federal, mantida pela Escola de Recreação Infantil Bandeirantes Ltda.
- b) Autorizar a oferta da educação infantil-creche e pré-escola, a partir dos 2 anos, e do ensino fundamental – 1ª a 4ª série.
- c) Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental, de 1ª a 4ª série, que constitui anexo deste parecer.
- d) Recomendar as devidas providências para a renovação do alvará de funcionamento em tempo hábil.
- e) Validar os atos escolares praticados até a presente data com base nos documentos organizacionais aprovados.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de março de 2002.

**PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**

**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 26.3.2002

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



## MATRIZ CURRICULAR

## Anexo do Parecer nº 59/2002-CEDF

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> ESCOLA BANDEIRANTES					
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1ª à 4ª série					
<b>Regime:</b> Anual					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Turno:</b> Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Textos	X	X	X	X
	Educação Religiosa	X	X	X	X
<b>Total de Aulas Semanais</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>Total de Horas/Relógio por Série</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b>					
1. A duração de cada aula é de 60 minutos e a jornada escolar é de 4 (quatro) horas/relógio diárias, perfazendo um total de 20 horas/relógio semanais de efetivo trabalho escolar, excluindo-se os 15 minutos diários destinados ao recreio.					
2. O horário de funcionamento é de: - Matutino: 7h30 às 11h45 - Vespertino: 13h30 às 17h45					
3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento, com ênfase em: trabalho, cultura, linguagens, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia.					
4. A Preparação Básica para o Trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.					